



Assisting the **development** of companies with public funding

SIID - Empreendedorismo Qualificado e Associado ao Conhecimento - Criação de Novas Empresas e Negócios

Projetos que visem a criação de novas empresas e novos negócios que contemplem a aplicação de resultados de I&D, ou que detenham uma forte componente de valorização do conhecimento, incluindo áreas intensivas em tecnologia e criatividade, direcionando o tecido produtivo para modelos de produção intensivos em conhecimento, integradores de maior capacidade de inovação, contribuindo para o aumento do valor acrescentado regional e para mais emprego qualificado.

São suscetíveis de apoio os projetos, individuais, no âmbito do Empreendedorismo Qualificado associado ao conhecimento, e desde que visem a criação de novas empresas e novos negócios que resultem de projetos de I&D, ou detenham uma componente forte de valorização do conhecimento, incluindo projetos intensivos em tecnologia e criatividade.

Empresas que se podem candidatar

Micro e pequenas empresas em fase de arranque.

Considera-se em fase de arranque empresas com idade máxima até aos 3 anos após início de atividade.

Área geográfica elegível

NUTS II - Alentejo.

A localização do projeto corresponde à região onde é localizado o investimento.

Calendário de candidaturas

Fim da Fase 1

15/01/2026

Fim da Fase 2

31/03/2026

Taxa máxima de cofinanciamento

75% Do investimento elegível

O incentivo máximo a conceder por operação é de **300 mil euros**, por empresa única.

Duração das Operações

24 meses



Condições de Elegibilidade das PME

- Ser uma empresa em fase de arranque, com idade máxima até aos 3 anos após início de atividade;
- Contribuir para as finalidades e objetivos do presente Aviso, nomeadamente que resultem de projetos de I&D;
- Enquadrar-se nas prioridades e nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3) Alentejo;
- Apresentar uma auto-avaliação do alinhamento dos investimentos a realizar com o Princípio “DNSH”;
- Contribuir para a manutenção de pelo menos para um posto de trabalho qualificado remunerado no território da região NUTS II Alentejo, que deverá ser aferido pelo comprovativo de residência fiscal do trabalhador na região Alentejo;
- Demonstrar dispor de fontes de financiamento para assegurar a realização da operação;

Empresas Inovadoras

- Demonstrar, através de uma avaliação efetuada por um perito externo (ENESII), que no prazo de 24 meses serão desenvolvidos produtos, serviços ou processos novos ou substancialmente melhorados em comparação com a situação no seu setor e que apresentam um risco de fracasso tecnológico ou industrial, ou
- Apresentar custos de investigação e desenvolvimento que representem, pelo menos, 10 % do total dos seus custos de funcionamento em, pelo menos, um dos três anos que precederam a concessão do auxílio, ou, no caso de uma empresa em fase de arranque sem qualquer historial financeiro, na auditoria do seu exercício fiscal corrente, tal como certificado por um auditor externo.

Critérios de Elegibilidade das operações

Objetivos	Enquadrar-se nos objetivos e prioridades
Montante Financiamento	A taxa de financiamento das despesas elegíveis é de 75 %, até ao limite de incentivo de 1 milhão de euros para empresas estabelecidas no Alentejo.
Calendário	Ter um prazo de execução não superior a 24 meses a contar a partir da data de início do investimento
Viabilidade	Demonstrar viabilidade económico-financeira e ser financiado adequadamente por capitais próprios
Ambiente	Cumprir o princípio do “não prejudicar significativamente”
Qualidade	Condições de seleção: Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00.

Na Fase 1, são selecionadas as candidaturas que obtenham uma pontuação de MP igual ou superior a 4,00 pontos, e desde que não seja ultrapassado o limite orçamental definido para o presente concurso.

Despesas Elegíveis

Em conformidade com as disposições do artigo 20º do Decreto-lei n.º 20-A/2023 de 22 de março e nos termos do artigo 66º do REITD, consideram-se elegíveis as seguintes despesas, desde que diretamente relacionadas com o desenvolvimento da operação e efetuadas em condições de mercado e a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito:

1. Ativos corpóreos, incluindo a aquisição de máquinas e equipamentos, bem como a aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento. Estas despesas devem ser amortizáveis e incluídas nos ativos da empresa;
2. Ativos incorpóreos, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim. Estas despesas devem ser amortizáveis e incluídas nos ativos da empresa;
3. Outras despesas de investimento, incluindo despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou de revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, serviços de engenharia, estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing, e projetos de arquitetura e de engenharia.

Regras e limites

1. Elegibilidade de despesas com data posterior à submissão da candidatura;
2. Respeitar as demais regras gerais e específicas previstas no Regulamento Específico Inovação e Transição Digital;
3. Em casos devidamente justificados, as operações podem ainda incluir a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções;
4. Apenas é elegível a despesa declarada pelo beneficiário que seja considerada adequada, tendo em conta a sua razoabilidade, incluindo face às condições de mercado, e que resulte de aquisições a terceiros não relacionados com o adquirente.

Indicadores de realização

RPO068

Novos Produtos, serviços ou processos inovadores (ou diferenciados) introduzidos na empresa

Novos produtos, serviços, processos, melhorias organizacionais introduzidas na empresa

Método de Cálculo

Somatório do número de produtos, serviços, processos, melhorias organizacionais introduzidas pelo beneficiário decorrentes das atividades apoiadas no âmbito da operação, medido na data de conclusão da operação

Indicadores de resultado

RSR23

Empregos qualificados criados

Criação de emprego qualificado na empresa apoiada

Método de Cálculo

Número de postos de trabalho qualificados criados na empresa, expressos em equivalentes a tempo inteiro (ETI), calculados da seguinte forma: Postos de trabalho qualificados (no ano de cruzeiro) - Postos de trabalho qualificados (no ano pré-projeto)

Os Postos de trabalho a considerar devem decorrer das atividades apoiadas no âmbito da operação. Consideram-se postos de trabalho qualificados os correspondentes a nível de qualificação igual ou superior a VI. O ETI anual corresponde à relação entre as horas de trabalho efetivamente trabalhadas durante o ano civil e número total de horas convencionalmente trabalhadas no mesmo período, de acordo com o estatutariamente estabelecido para a empresa. O indicador é aferido no ano de cruzeiro.

RPR001

Volume de negócios

Aumento do Volume de Negócios na empresa apoiada

Método de Cálculo

Aumento do Volume de Negócios na empresa apoiada, entre o ano pré-projeto e o ano de cruzeiro, calculado da seguinte forma: $[(\text{Volume de negócios no ano de cruzeiro} - \text{Volume de negócios no ano pré-projeto}) / \text{Volume de negócios no ano pré-projeto}] \times 100$.

O volume de negócios compreende os totais faturados pela empresa durante o período de referência e corresponde às vendas no mercado de bens e serviços fornecidos a terceiros, reportados na IES (Informação Empresarial Simplificada) do ano de referência. O indicador é aferido no ano de cruzeiro.

Documentos necessários para candidatura:

Memória descritiva com a inclusão dos seguintes pontos:

- Descrição e caracterização das intervenções a realizar no âmbito da operação, evidenciando o seu enquadramento nas tipologias previstas no Aviso;
- Justificação da necessidade e oportunidade de realização das intervenções; o indicação dos cronogramas de execução física e financeira da operação;
- Identificação do(s) indicador(es) de resultado e realização, respetiva meta proposta, bem como metodologia de cálculo e monitorização do(s) indicadores);
- Identificação, de forma clara e objetiva, do contributo da operação para cada um dos critérios de seleção definidos no presente aviso;

Declaração ou documentação que permita aferir o cumprimento dos critérios de elegibilidade previstos;

Estudo de viabilidade económico-financeira que documente a viabilidade da operação no ano cruzeiro, e três anos após a conclusão;

Apresentar fundamentação que demonstre o carácter inovador da operação e que o mesmo está alicerçado em atividades de I&D concluídas com sucesso. Para o efeito também devem ser apresentadas evidências, por exemplo: identificação dos projetos de I&D desenvolvidos, apresentação do modelo organizacional da empresa, incluindo a interação com ENESI ou outros agentes externos, relevantes do sistema de I&D+I nacional, e evidências da qualificação dos trabalhadores (fundamentação da qualificação\expertise do Técnico no âmbito da operação).

Apresentar IES de 2023 com balanço referente ao ano pré -projeto, ou a média aritmética simples dos dois últimos balanços, ou balanço intercalar posterior, certificado por um revisor oficial de contas, reportado até à data da candidatura. que ateste que a empresa tem um rácio de autonomia financeira não inferior a 0,15 (alínea b) do artigo 6.º do REITD). Em alternativa, nos termos do n.º 5 do Anexo III do REITD, as novas empresas podem apresentar um balanço que demonstre a capacidade de financiamento da operação com capitais próprios igual ou superior a 20% das despesas elegíveis;

Declaração de remuneração segurança social entregue à segurança social, do mês anterior ao da candidatura, que comprove o número de colaboradores afetos aos quadros da empresa (mínimo 1 ETI);

Evidências que demonstrem o nível de qualificação nível VI do posto de trabalho qualificado a manter, bem como a sua residência fiscal na região Alentejo;

Apresentar os licenciamentos necessários ao desenvolvimento da atividade;

Documentos comprovativos da legitimidade para utilização das instalações, caso estejam previstas obras;

Apresentar o projeto de arquitetura aprovado pelas entidades competentes, conforme previsto no artigo 63.º REITD;

Documentos necessários para candidatura:

Balanço do beneficiário acerca se a operação tem em conta aspetos relacionados com a igualdade entre homens e mulheres, igualdade de oportunidades e não discriminação em razão da deficiência, raça ou origem étnica, religião ou crença, região, idade ou orientação sexual e se dispõe de indicadores quantitativos e qualitativos desagregados em relação a essas dimensões, esclarecendo se promove a Igualdade no acesso ao emprego, no trabalho, no ensino e na formação profissional, a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, a integração de pessoa com deficiência ou incapacidade e previne práticas discriminatórias;

Demonstração de que se encontram asseguradas as fontes de financiamento da parcela de investimento total não coberta pelo financiamento público;

Mapa de investimentos a realizar (com indicação de valor total, valor base e IVA), sistematizado por anos, com a identificação das atividades por promotor, sua correspondência com as componentes identificadas em formulário, bem como o valor FEDER apurado e a contrapartida nacional (nas suas várias fontes);

Auto-avaliação no âmbito do Princípio «Não Prejudicar Significativamente»;

Para as empresas inovadoras:

- Avaliação de perito externo (de ENESII) em como serão desenvolvidos novos produtos, serviços ou processos novos ou substancialmente melhorados em comparação com a situação no seu setor e que apresentam um risco de fracasso tecnológico ou industrial, no prazo de 24 meses (se aplicável); ou

- IES que ateste existência de custos de investigação e desenvolvimento que representem, pelo menos, 10 % do total dos seus custos de funcionamento em, pelo menos, um dos três anos que precederam a concessão do auxílio, (se aplicável), ou balanço intercalar visado por TOC no caso de uma empresa em fase de arranque sem qualquer historial financeiro (se aplicável);

Outros documentos que a entidade considere relevantes para a análise técnica e financeira da candidatura.

FAÇA CRESCER O SEU NEGÓCIO

Invista com sucesso, Invista com a Bizcenter

MARQUE JÁ UMA CONSULTA GRATUITA
COM UM DOS NOSSO CONSULTORES



266 092 019



910 852 473



geral@bizcenter.pt

A Bizcenter presta serviços especializados em serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A Bizcenter conta com mais de uma centena de projetos aprovados e concluídos, bem como clientes satisfeitos. Para conhecer o impacto positivo criado pela Bizcenter consulte o nosso website, em: www.bizcenter.pt

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Bizcenter - Consultoria em Gestão. Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Não pode a Bizcenter - Consultoria em Gestão ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2025. Para informações, contacte Bizcenter - Consultoria em Gestão